



# Câmara Municipal de Anchieta

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2024**

**ALTERA A LEI 1.260/2017.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 12/03/2024, o Projeto de Lei nº 20/2024, de autoria do Poder Legislativo **ALTERA A LEI 1.260/2017.**

**PROJETO DE LEI Nº 20/2024.**

**ALTERA A LEI 1.260/2017**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 1.260/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica fixado em R\$ 23.818,66 (vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato da nomeação." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Anchieta-ES, 13/03/2024.

**Renan de Oliveira Delfino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

**Pablo Florentino Pereira**  
**Vice-Presidente**

**Marcia Cypriano Assad**  
**Secretária**

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.